



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL PROPPG nº 15/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação da UFCSA (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, vêm publicar a seguinte retificação do Edital PROPPG nº 15/2022:

O item 4 Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O período de inscrições no processo seletivo será de 03 a 27 de maio de 2021.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do google forms, pelo link <https://forms.gle/7W5xnEJdH3bEPPYj6>.

4.3 – Cada proponente poderá enviar no máximo 2 (dois) projetos.

4.4 – No formulário, o proponente deverá fornecer as informações solicitadas e informar em qual área, segundo classificação da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos estão inclusos.

4.5 – Todos os documentos, a serem anexados no sistema, **deverão estar, obrigatoriamente, no formato pdf, exceto planilha de avaliação de currículo, a qual deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx** (Obs.: não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo interposição de recurso sobre este quesito):

I - Currículo Lattes do proponente, versão completa atualizada. A confirmação da pontuação indicada na planilha de avaliação do currículo terá como base o arquivo inserido no sistema eletrônico de inscrição.

II - Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo orientador, conforme modelo disponível no site da UFCSA (https://www.ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/02_-_Planilha_de_avaliao_de_currculo20222023.xls). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2.

III – Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação do proponente, a ser executado na UFCSA ou nas instituições oficialmente conveniadas. O projeto deverá conter:

- a. Título (limite de 500 caracteres)
- b. Resumo do projeto (limite de 1000 caracteres)
- c. Palavras-chaves (até 5 palavras que identifiquem a área do projeto, limite de 300 caracteres)
- d. Colaboradores (identificação, se aplicável, dos colaboradores do projeto, para colaboradores externos informar a instituição para colaboradores internos indicar seu departamento, limite de 1000 caracteres)
- e. Identificação do Problema (explicação da oportunidade, caracterização do mercado, identificação das contribuições e dos impactos, com limite de 5000 caracteres)
- f. Metodologia Empregada (caracterização da proposta de solução do problema, identificação do processo inovador frente ao existente, com limite de 5000 caracteres)

g. Resultado(s) Esperado(s) (identificação da capacidade de inserção do produto no mercado local, regional, nacional ou internacional e da capacidade de transferência do produto/serviço para exploração comercial, com limite de 5000 caracteres)

h. Referências (limite de 2000 caracteres)

IV – Plano de atividades do bolsista, conforme modelo disponibilizado no site da UFCSPA (<https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/03 - Plano de atividades - InicTec.doc>). Para cada projeto poderá ser vinculado apenas 01 (um) plano de atividades do bolsista.

V - O projeto deverá atender ao estabelecido na Portaria nº 56/2022/PROPPG. Assim como, deverá ser anexado o comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFCSPA (CEP-UFCSPA), na Comissão de Ética no Uso de Animais da UFCSPA (CEUA-UFCSPA) ou na Comissão de Pesquisa da UFCSPA (ComPesq). É de inteira responsabilidade do proponente apresentar apenas projetos que estejam em vigência junto ao CEP, CEUA ou ComPesq.

a. O proponente que não for coordenador do projeto aprovado pelo CEP ou CEUA ou registrado na ComPesq (situações de acordo com a Portaria nº 31/2020/PROPPG) deverá preencher formulário disponível em: <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/04 - ITI-Carta do coordenador do projeto item 45-V-a.doc> comprovando sua participação na equipe do projeto. O formulário deverá ser assinado pelo coordenador do projeto e anexado no sistema.

b. O proponente que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa referente à divergência (modelo disponível em: <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/05 - ITI-Carta de justificativa do ttulo do projeto item 45-V-b.doc>), devidamente assinada pelo coordenador do projeto e registrado no sistema.

c. O projeto deverá atender ao estabelecido no Decreto 8.772/16 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm), estando registrado no SisGen caso envolva acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

VI - Quando cabível, e para fins de comprovação, deverá ser enviado documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto vigente aprovado em órgãos de fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de avaliação de currículo.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados, via sistema eletrônico de inscrição, estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio. Também não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos mínimos deste edital, de acordo com o item 3.

4.7 – O proponente, que tiver realizado sua inscrição, conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas, poderá protocolar interposição de recurso, via SEI, de acordo com o cronograma.

Parágrafo único – Não será permitida a interposição de recurso, nos casos de documentação incompleta, de ausência de assinaturas nos documentos, de inobservância do formato exigido para os arquivos e dos modelos de documentos indicados no item 4.5 deste Edital; bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos para o proponente, conforme item 3.



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/05/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1389083** e o código CRC **948127F3**.
